



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

M. 238/18

Campinas, 18 de outubro de 2018.

**Excelentíssimo Senhor
Eunício Oliveira
Presidente do Senado Federal**

Estamos encaminhando cópia de inteiro teor da Moção nº **238/2018**, de autoria do(s) senhor(s) Carmo Luiz, devidamente aprovada na **63ª** Reunião Ordinária.

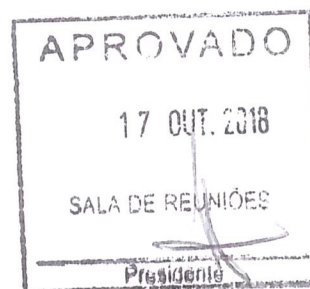
Respeitosamente,

Rafa Zimbaldi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br



Moção nº 238/2018

Exmo. Sr. Presidente:

Ementa: Apela para a Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, pela aprovação da MP (Medida Provisória) nº 848/18 conforme específica.

Requeremos nos termos regimentais, apreciação e aprovação do nobre Plenário a presente “Moção de Apelo” a Câmara e ao Senado Federal, pela aprovação da medida provisória que prevê uma linha de financiamento para as santas casas com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Para ser votada, a Mesa precisa ler o ofício de encaminhamento da proposta para a Câmara.

A MP 848/18 cria essa linha de crédito para socorrer as santas casas e os hospitais filantrópicos que atendem pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Segundo o texto, 5% do programa anual de aplicações do fundo serão destinados a essa linha (cerca de R\$ 4 bilhões em 2018). Os operadores serão Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

Uma das mudanças no projeto de lei de conversão da MP, de autoria do senador Lásier Martins, determina que a Santa Casa interessada deverá ofertar um mínimo de 60% de seus serviços ao SUS, como é atualmente exigido para ser considerada filantrópica. Terá ainda de comprovar, anualmente, a prestação desses serviços com base no número de internações e atendimentos ambulatoriais realizados.

Ante o exposto, apresentamos a seguinte **MOÇÃO DE APELO: APELAMOS para para a Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, pela aprovação da MP nº 848/18, e dá outras providências.**

Que do deliberado seja dada ciência, por ofício, ao Exmo. Sr. Deputado Federal Rodrigo Maia (DEM/RJ), Presidente da Câmara dos Deputados; ao Exmo. Sr. Senador Eunício Oliveira (MDB/CE), Presidente do Senado Federal; ambos endereçados ao Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900.

Sala das Reuniões, 15 de outubro de 2018.

CARMO LUIZ
 Vereador

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300
 Moção de apelo ao congresso nacional pela MP de auxílio para as santas casas.doc



Câmara Municipal de Campinas
Estado de São Paulo

RECIBO DE ENVIO ELETRÔNICO DE PROPOSIÇÃO

Código de Autenticidade: <u>P735442548/189</u>	Tipo de Proposição: Moção
Autor: Carmo Luiz	Data de Envio: 15/10/2018 15:09:20
Ementa: Apela para aprovação do MP para auxílio das santas casas	

A incorporação desta proposição está sujeita a análise prévia quanto a legalidade, temporalidade e formalidade, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Coordenadoria de Atendimento ao Plenário

cap@campinas.sp.leg.br

Câmara Municipal de
Campinas
Coordenadoria de
Atendimento ao Plenário

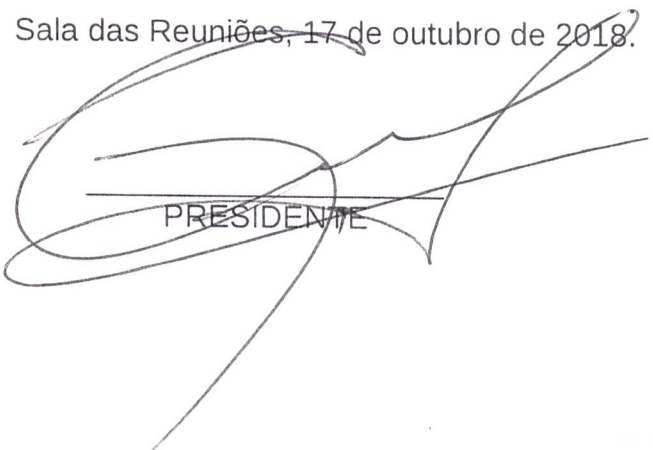
Folha nº

Moção nº 238/2018
Do senhor Carmo Luiz

Conforme estabelece o art. 139 do Regimento Interno¹:

À Comissão de Constituição e Legalidade para analisar e após ao Plenário para deliberar.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2018.


PRESIDENTE

¹Art. 139 - Moção é a proposição em que é manifestada a opinião da Câmara sobre determinado assunto, apelando, apoiando ou protestando. (alterado pela Res. 933/2017)

I - A moção deverá ser redigida com clareza e precisão, concluída necessariamente por um texto que será objeto de apreciação pelo Plenário.

II - Lida no expediente ou após recebida pela Mesa, será a moção deliberada na mesma reunião desde que protocolada até as 18h30 e após análise da Comissão de Constituição e Legalidade.

III - A Mesa deixará de receber moção quando o objetivo por ela visado possa ser atingido através de indicação ou requerimento.

IV - Para aprovação de moção, é necessária a maioria simples dos votos. (alterado pelas Res. 949/2018).



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 20 de novembro de 2018.

Senhor Rafa Zimbaldi, Presidente da Câmara Municipal
de Campinas – SP,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do
Ofício M. 238/18, de Vossa Excelência, encaminhado pela Presidência do
Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida à
Comissão Mista da Medida Provisória nº 848, de 2018 do Congresso
Nacional, por se tratar de assunto relativo às suas competências
regimentais.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta azul de Luiz Fernando Bandeira de Mello.

Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa